

## FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### CONTRATO

#### CONTRATO: 101 EXERCÍCIO: 2018

Classificação do objeto: Obra/Serviço de Engenharia  
Objeto: REFORMA PARCIAL E CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO E SAT DO 7º GBM – ITAITUBA/PA.

Valor Total: R\$ 470.006,02 (quatrocentos e setenta mil, seis reais e dois centavos).

Data da Assinatura: 18/12/2018 Vigência: 18/12/2018 à 17/12/2019

Tomada de Preços nº 05/2018-FISP

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 44.101.06.182.1425.7563

Natureza da Despesa: 449051

Fonte de Recursos: 0341

Contratado: CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA EPP CNPJ/MF nº 18.409.353/0001-05.

Endereço: Avenida Manoel Barata, nº 367, Bairro: Boa Esperança, município de Itaituba, neste Estado do Pará, CEP: 68.180-020.

Ordenadora: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

**Protocolo: 394178**

## SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 984 /2018-CGP/SUSIPE BELÉM, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e  
CONSIDERANDO: O DISPOSTO PELA PORTARIA Nº 1025/2017-CGP/SUSIPE, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 E A LEI ESTADUAL Nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 4381/2017- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa do servidor JOHN ERIC FERREIRA DA SILVA, lotado no Centro de Recuperação Regional de Altamira- CRRALT, acerca da suposta agressão física ao preso RAFAEL MELO SILVA, supostamente ocorrida no dia 23/08/2017.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela inexistência de materialidade e autoria da infração disciplinar imputada, recomendando a absolvição.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório conclusivo, determinando a absolvição do servidor JOHN ERIC FERREIRA DA SILVA;

II – Determinar o arquivamento do feito, com fulcro no artigo 224, parágrafo único, c/c art. 201, inciso I do RJU;

III – Após o trânsito em julgado remetam-se cópias do Relatório Conclusivo e da Decisão de Absolvição à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais do servidor;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 394191**

#### PORTARIA Nº 981/2018-CGP/SUSIPE BELÉM, 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº 871/2018-CGP/SUSIPE, de 12/11/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33740 de 14/11/2018, referente ao Processo nº 4792/2018-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 394185**

#### PORTARIA Nº 985/2018-CGP/SUSIPE BELÉM, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da

Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

RESOLVE:

Redesignar BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, RENATO NUNES VALLE e JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procuradores Autárquicos do Estado para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos do Processo nº 4642/2018-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 394193**

#### PORTARIA Nº 1375/2018 – GAB/SUSIPE

Belém, 18 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a instituição do Programa KABANU – Rede Social, seu objetivo, funções, atividades e procedimentos, a fim de padronizar a execução e gestão dos programas e projetos de reinserção social no âmbito do Estado do Pará.

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Lei Federal nº 7.210/84, Lei de Execução Penal, onde o objetivo da execução penal é a efetivação das disposições de sentença ou decisão criminal, proporcionando condições para a harmônica integração social do condenado ou do internado.

CONSIDERANDO a missão desta Autarquia, cujo conjunto de funções básicas são: planejar, coordenar, implementar, executar, e fiscalizar, programas, projetos e ações que assegurem os direitos de pessoas presas, internadas e egressos, especialmente aqueles relacionados à reintegração social, ao trabalho, à educação e à saúde. CONSIDERANDO a necessidade em desenvolver uma estrutura de projetos de reinserção social harmônica e integrada, que possibilite a captação de parceiros, que resultem no aumento de oportunidades para pessoas em privação de liberdade e egressos do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar a execução do Programa KABANU Rede Social, cujo objetivo é o desenvolvimento de políticas públicas para reintegrar pessoas privadas de liberdade e egressos do Sistema Penitenciário à sociedade e ao mercado de trabalho, por meio de projetos de reinserção social e uso da mão de obra carcerária, criando conhecimento e possibilitando a geração de renda aos assistidos, em todo Estado do Pará.

Art. 2º. – Garantir a execução do programa dentro das ações de reinserção social desenvolvidas pela SUSIPE, tendo como base a perspectiva de boas práticas em gerenciamento de projetos, através do modelo de um Escritório de Gerenciamento de Projetos (EGP), cujo escopo é servir de apoio às ações de reinserção social, em todos os níveis hierárquicos da instituição.

Art. 3º - Institucionalizar o Programa KABANU - Rede Social, como uma ferramenta de alavancagem estratégica organizacional, que possibilite o tratamento humano aos que cumprem pena em estabelecimentos prisionais do estado do Pará, desenvolver pessoas, gerar conhecimento e prover oportunidades aos assistidos e parceiros, buscando, nesse sentido, a efetiva política de proteção à vida, de prevenção ao crime e de reintegração social.

Art. 4º - A gestão das ações do Programa KABANU – Rede Social, será exercida pela harmônica integração entre a Superintendência do Sistema Penitenciário, a Assessoria de Projetos Especiais – APE e a Diretoria de Reinserção Social – DRS e suas Coordenadorias de Trabalho e Produção – CTP, Educação Prisional – CEP e a Assistência ao Egresso e Família – CAEF, no âmbito de suas competências.

Art. 5º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

**Protocolo: 394425**

#### PORTARIA Nº 982/2018-CGP/SUSIPE BELÉM, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

RESOLVE:

Redesignar BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES e RENATO NUNES VALLE, ambos ocupante do cargo de Procuradores Autárquicos do Estado, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos do Processo nº. 4560/2018-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 394187**

#### PORTARIA Nº 6331/2018-DGP/SUSIPE, DE 18/12/18

INTERROMPER nos termos do Art.74, §2º, da Lei nº 5.810/94, a contar de 04/12/18, as férias do servidor CELSO NEPOMUCENO DA CUNHA, concedidas através da Portaria nº 5334/18-DGP/SUSIPE, de 31/10/18, publicada no DOE nº 33.733, de 05/11/18.

**Protocolo: 394369**

INTERROMPER nos termos do Art.74, §2º, da Lei nº 5.810/94, a contar de 17/12/18, as férias da servidora REGILANE FARIAS LOPES, concedidas através da Portaria nº 5334/18-DGP/SUSIPE, de 31/10/18, publicada no DOE nº 33.733, de 05/11/18.

**Protocolo: 394371**

#### PORTARIA Nº 983/2018-GAB/SUSIPE BELÉM, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 1187/2017-GAB/SUSIPE de 27/11/2017e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 4451/2017- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor EVERALDO MIRANDA AZEVEDO, acerca da fuga de 14 (quatorze) presos ocorrida no dia 19/05/2017 no Centro de Recuperação Penitenciária do Pará III – CRPP III.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela existência de materialidade e autoria de infração disciplinar, recomendando a aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 04 (quatro) dias ao servidor.

RESOLVE: I – Acatar parcialmente o Relatório Conclusivo, aplicando ao servidor EVERALDO MIRANDA AZEVEDO à penalidade de suspensão pelo prazo 08 (oito) dias, por infração ao disposto no artigo 177, inciso VI, c/c art. 189 do RJU;

II - Converter a penalidade de suspensão aqui aplicada em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;

III - Determinar, também, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor MARCO ANTONIO SANTOS FONTINELLE, para apurar sua responsabilidade no fato em epígrafe, por suposta infração aos arts. 177, VI c/c 189 e 190, XIX, do RJU;

IV - Após o trânsito em julgado, remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão deste signatário à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores e desconto da multa;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 394189**

#### Portaria nº 6333/18-DGP/SUSIPE, de 18/12/18

Nome: ALINE VALERIA BORGES DE MESQUITA

Assunto: Transferência Férias

De: 02/01/19 A 31/01/19

Para: 21/01/19 A 19/02/19

**Protocolo: 394372**

### ADMISSÃO DE SERVIDOR

#### ESTÁGIO PROBATÓRIO

#### PORTARIA Nº 1308/2018-GAB.SUSIPE BELÉM/PA, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

#### HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO.

#### NOME DO SERVIDOR MATRÍCULA CONCEITO

Alba Célia da Silva 57174801/2 E; Aline Geselle Ribeiro de Souza Almeida 5898569/1 E; Aline Gomes Bentes 5889875/1 E; Ana Carla Lima de Almeida 54181677/2 E; Ana Doroteia Marques Lobo 5086825/3 E; Antonio Claudio Nery Gomes 5898359/1 E; Antonio Nivaldo Araújo Bastos Júnior 5859832/2 E; Carlos André Carvalho de Castro 5827809/3 E; Cesar Augusto Silva de Almeida 57211746/1 E; Claudia Rozelia Gatinho Castro 5896358/1 E; Cleidyr da Silva Lima 57213268/2 E; Cristiane Ellen Dias Figueiredo Portela 8046464/2 B; Donizedeck Cardoso de Miranda